

## PROJETO DE LEI N° , DE 2025

(Do Sr. Mário Heringer)

Determina que o Poder Público enfrente as causas da evasão escolar na educação de jovens e adultos e o faça em conjunto com a sociedade civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei determina que o Poder Público enfrente as causas da evasão escolar na educação de jovens e adultos e o faça em conjunto com a sociedade civil.

Art. 2º. O § 2º do art. 37 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. ....

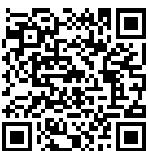
.....  
.....  
§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola **e enfrentará as causas da evasão escolar na educação de jovens e adultos**, mediante ações integradas e complementares entre si **e em conjunto com a sociedade civil**.

.....” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva combater a evasão escolar ao nível da educação de jovens e adultos – EJA, por meio de uma pequena,



\* C D 2 5 2 8 9 2 4 9 8 7 0 0 \*

todavia, relevante alteração no texto da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB.

Conforme apontam os dados oficiais, a evasão escolar no EJA tem se mostrado persistente e preocupante. As matrículas têm registrado queda ano após ano, ao passo em que os estudantes matriculados têm desistido cada vez mais de cursar e concluir o ensino escolar. Em uma década, a modalidade perdeu não menos que 1,2 milhão de vagas, a despeito de o País registrar, ainda, mais de 9 nove milhões de pessoas com 15 anos ou mais de idade que não sabem ler ou escrever um bilhete simples e uma taxa de analfabetismo da ordem de 5,3%.<sup>1</sup>

A educação de jovens e adultos talvez forneça o principal instrumental para que pessoas que, quando crianças e adolescentes, não puderam concluir a educação básica pelos mais diversos motivos tenham a oportunidade de alçar sonhos profissionais de mais elevada qualificação, como um curso universitário, por exemplo, e, assim, experimentarem alguma mobilidade social ascendente. Sem o EJA, a mobilidade social ascendente dessa população se torna estatisticamente menos provável – em muitos casos, lamentavelmente, inviável –, além de não poder passar por profissões e atividades de nível superior, o que configura perpetuação de desigualdades, vulnerabilidades e comprometimento de sonhos e talentos individuais.

Ainda que a LDB atente para a questão do acesso e da permanência do trabalhador na escola – sabidamente mais difíceis que a do estudante em caráter integral sem distorção série-idade –, governos estaduais e municipais nem sempre se dedicam a mapear e enfrentar as causas locais e pontuais da evasão escolar no EJA, representada tanto na queda anual do número de matrículas quanto na própria desistência de seguir estudando entre os que se encontram matriculados.

A professora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – USP, Maria Clara Di Pierro, entende que a queda no número de matrículas na EJA é um fenômeno multifatorial interligado. Ela destaca quatro aspectos centrais:

---

<sup>1</sup> Fonte: <https://porvir.org/queda-matriculas-eja-censo-escolar/>, consultada em 08 de setembro de 2025.



\* C D 2 5 2 8 9 2 4 9 8 7 0 0 \*

“O primeiro é mais geral e está relacionado às condições de vida da população e à ausência de horizontes de mudança social que motivem as pessoas a buscar a elevação da escolaridade na vida adulta. O segundo fator envolve os erros e desacertos nas políticas públicas. O terceiro é a ausência de uma cultura do direito à educação ao longo da vida, e por último, a inadequação da oferta. A interação dessas quatro dimensões tem sido muito intensa na última década no Brasil.”<sup>2</sup>

Alguns dos principais problemas elencados pela professora Di Pierro dizem respeito a erros nas políticas públicas, tais como:

“A falta de prioridade para a EJA, o financiamento insuficiente, a falta de colaboração entre os governos e a gestão equivocada, como oferecer cursos apenas no período noturno quando existem públicos, como as mulheres donas de casa, que teriam maior disponibilidade durante o dia. Além disso, a crescente oferta de EAD (educação a distância) tem seus problemas.”<sup>3</sup>

E complementa:

“Os projetos de EJA alcançam melhores resultados quando estão integrados a iniciativas de mudança socioeconômica, como projetos de desenvolvimento rural ou cooperativas (...). A mudança social precisa ser oferecida como um horizonte para que essas pessoas se sintam motivadas a buscar a educação.”<sup>4</sup>

Tendo em vista a pertinência da análise da professora Di Pierro, expressão de sua larga experiência acadêmica com a educação de jovens e adultos, proponho que o § 2º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, cujo objeto é o dever do Poder Público de viabilizar e estimular o acesso e a permanência do trabalhador na escola, determine, igualmente, dever de enfrentamento às causas da evasão escolar na EJA – as quais, por evidente, devem ser devidamente conhecidas contexto a contexto pelo Poder Público –, bem como ações em conjunto com a sociedade civil que favoreçam os aspectos motivacionais e adaptativos atualmente falhos no modelo.

---

<sup>2</sup> Ibidem.

<sup>3</sup> Ibidem.

<sup>4</sup> Ibidem.



\* C D 2 5 2 8 9 2 4 9 8 7 0 0 \*

Ainda que pequenas, as alterações ora sugeridas são necessárias para direcionar as respostas do Poder Público ao fenômeno da queda do número de matrículas e do abandono de estudantes matriculados na EJA. Ao invés de chancelar um suposto desinteresse coletivo, fechando turmas, retirando docentes e recursos da modalidade, concentrando ofertas na EaD ou em modelos exclusiva ou excessivamente escolares – com pouca ou nenhuma conexão com o mundo social e laboral dos estudantes<sup>5</sup> – e, com tudo isso, retroalimentando o círculo vicioso do desinteresse coletivo, os sistemas de ensino passarão a se ocupar ativamente das causas da evasão escolar na EJA, criando soluções para seu real enfrentamento.

Pelo exposto, dada a necessidade de enfrentamento urgente da evasão escolar na EJA, peço aos colegas apoio à presente iniciativa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado **Mário Heringer**

**PDT/MG**

---

<sup>5</sup> Ibidem.



\* C D 2 2 5 2 8 9 2 2 4 9 8 7 0 0 \*